

COVID - 19

PRINCIPAIS ASPECTOS JURÍDICOS

NEWSLETTER

TRIBUTÁRIO

06 DE ABRIL DE 2020

Diante da importância de assessoria constante a nossos clientes e parceiros, informamos que, diariamente e/ou, conforme a necessidade, Araúz & Advogados produzirá conteúdo para *newsletter* jurídica, dividida por seus setores, a fim de deixar a atividade desenvolvida pelo cliente o mais segura e atualizada possível em meio às tantas medidas legislativas e executivas transitórias editadas no período de crise.

Carlos Araúz Filho
arauz@arauz.com.br

Coordenadores:

Gabriel Placha
gabriel_placha@arauz.com.br

Rodrigo Borba
rodrigo_borba@arauz.com.br



1 - PRORROGAÇÃO DA ENTREGA DA DCTF E EFD-CONTRIBUIÇÕES:

A Secretaria da Receita Federal do Brasil publicou, em edição extra do Diário Oficial de 03/04/2020, a Instrução Normativa RFB nº 1.932/2020, que prorroga o prazo para a entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita (EFD-Contribuições), em razão do enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus.

Assim, as DCTF's que deveriam ser transmitidas até o 15º dia útil dos meses de abril, maio e junho de 2020 tiveram os prazos prorrogados para o 15º dia útil do mês de julho/2020, ou seja, 21/07/2020.

DCTF		
Período de Apuração	Vencimento Original	Vencimento Prorrogado
Fevereiro/2020	23.04.2020	21.07.2020
Março/2020	22.05.2020	
Abril/2020	22.06.2020	

As EFD-Contribuições previstas para entrega até o 10º dia útil dos meses de abril, maio e junho/2020, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial, tiveram os prazos prorrogados para o 10º dia útil do mês de julho/2020, ou seja, 14/07/2020.

EFD-Contribuições		
Período de Apuração	Vencimento Original	Vencimento Prorrogado
Fevereiro/2020	15.04.2020	14.07.2020
Março/2020	15.05.2020	
Abril/2020	15.06.2020	



2 - PRORROGAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL INCIDENTE SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO:

O Ministério da Economia publicou a Portaria ME nº 139/2020, que prorrogou o recolhimento das contribuições previdenciárias patronais incidentes sobre a folha de pagamento (inclusive RAT), devidas por empregadores pessoas jurídicas e equiparados* e pelo empregador doméstico. As contribuições referentes à competência de março/2020 deverão ser recolhidas no mês de agosto/2020 e as contribuições referentes à competência de abril/2020 deverão ser recolhidas no mês de outubro/2020.

CPP empresas e equiparados	Competência	Vencimento
20% sobre a folha de pagamento RAT de 1%, 2% ou 3%	Março/2020	20.08.2020
20% sobre as remunerações devidas aos contribuintes individuais	Abril/2020	20.10.2020

Nos termos do art. 15, parágrafo único, da Lei nº 8.212/1991, equiparam-se a empresa o contribuinte individual e a pessoa física na condição de proprietário ou dono de obra de construção civil, bem como a cooperativa, a associação ou a entidade de qualquer natureza ou finalidade, a missão diplomática e a repartição consular de carreira estrangeiras.

CPP - Empregador Doméstico:	Competência	Vencimento
8% sobre o salário de contribuição do empregado	Março	07.08.2020
0,8% para o financiamento do seguro contra acidentes de trabalho.	Abril	07.10.2020

OBSERVAÇÃO: As contribuições devidas a terceiros e outros fundos ("Sistema S") não tiveram alteradas as datas de recolhimento, mas tiveram as alíquotas reduzidas em 50%, conforme Medida Provisória nº 923/2020, sobre a qual tratamos em nosso Informativo de 1º/04/2020.



3 - PRORROGAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AO PIS E À COFINS:

Na mesma Portaria ME nº 139/2020, o Ministério da Economia prorrogou os prazos para recolhimento das Contribuições ao PIS e à COFINS incidentes sobre a receita bruta das empresas.

As contribuições referentes à competência de março/2020 tiveram o recolhimento prorrogado para agosto/2020, enquanto as contribuições referentes à competência do mês de abril/2020 tiveram o recolhimento prorrogado para outubro/2020.

PIS E COFINS		
Período de Apuração	Vencimento Original	Vencimento Prorrogado
Março/2020	24.04.2020	25.08.2020
Abril/2020	25.05.2020	23.10.2020



ARAÚZ & ADVOGADOS ASSOCIADOS

PR

Curitiba
Toledo
Londrina
Maringá

SP

São Paulo

MT

Sinop

RS

Cruz Alta

SC

Itajaí

www.arauz.com.br
contato@arauz.com.br

